



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 703, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**“Determina Ponto Facultativo em datas que especifica e sua respectiva compensação.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o dia 25 de Dezembro e 1º de Janeiro são datas especiais celebradas em todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Natal 2014 ocorre de quinta-feira e Ano Novo 2015, da mesma forma, em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, que a população de Canudos do Vale participa coletivamente desses dias e com vistas a proporcionar aos servidores municipais possibilidades de viagens para outras cidades de seus familiares ou para um período mais prolongado de descanso;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo para os dias 26 de Dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Em razão dos pontos facultativos decretados no artigo anterior os servidores municipais deverão compensar os horários da seguinte forma:

I – Será trabalhado no dia 22 de Novembro de 2014 (sábado), em virtude da Festa do Idoso, em turno integral;

II – Será cumprido turno normal no dia 31 de dezembro de 2014 (véspera de final de ano).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 17 de Novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário da Administração  
e Planejamento